



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 6/2022 - GDG/DG-TERCENT/CATCE/IFPI

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus Dirceu Arcoverde, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previsto na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais na modalidade Concomitante/Subsequente, com renda per capita familiar de até 1,5 um salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada à disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível à manutenção do pagamento do benefício neste período.

3 DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor do benefício é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos concomitante ou subsequente na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de vulnerabilidade social.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 21 a 31 de março de 2022 por meio do Preenchimento de formulário eletrônico**, disponível no site do IFPI, no qual o estudante deverá anexar a documentação descrita no item 6.2, para a comprovação da Situação de Vulnerabilidade Social.

6.2 Documentos pedidos no formulário:

a) Requerimento de inscrição (**Anexo I**);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- b) Documentos de identificação pessoal e familiar (**descritos no Anexo II**);
- c) Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso (**descritos no Anexo II**);
- d) Documentos que comprovem a renda familiar (**descritos no Anexo II**);
- e) Modelos de declaração de comprovação de renda familiar: Declaração de Profissional Informal ou Autônomo (**Anexo III**), Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais (**Anexo IV**) e Declaração de Pessoa Sem Renda (**Anexo V**);
- f) Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (**Anexo VI**);
- g) Modelo de **declaração genérica (Anexo VII)**;
- i) Formulário de Interposição de Recursos (**Anexo VIII**);
- j) Quadro de Composição Familiar do Estudante (**Anexo IX**).

6.3 Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.4 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do estudante no processo.

6.7 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.8 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

- a) **1ª Etapa:** inscrições por meio do questionário online disponível no site do IFPI no período de 21/03/2022 a 31/03/2022.
- b) **2ª Etapa:** análise da documentação preenchida no formulário pela assistente social do campus.
- c) **3ª Etapa:** (não obrigatória para todos os candidatos): Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA (online) a ser realizada no período de 04 a 08/04/2022 pela Assistente Social do campus, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Como essa etapa não é obrigatória para todos os candidatos, aqueles que **NÃO** forem convocados a participar da etapa da entrevista continuam participando do processo seletivo.

8.1 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou após o processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia 01/04/2022, sendo organizada e realizada de forma on-line, conforme agendamento divulgado previamente.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br) no dia 19/04/2022.

10.2 A interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo, se for o caso, poderá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível no **Anexo IX** deste Edital e encaminhada em link a ser disponibilizado no site do IFPI até 24h após a divulgação do resultado.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado final do processo, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

- I** – Manter os requisitos discriminados no **item 4** deste Edital;
- II** – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;
- III** - Estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;
- IV**- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por estas;
- V** - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática;
- VI** – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico;
- VII** - Entre outros critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2. Do acúmulo de Benefícios:

12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, o estudante deverá informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios, o ato acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

12.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios de que trata este Edital seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12.2.3 O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre o qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa.

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE, após esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso de o estudante ser menor de idade.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	21/03/2022
Inscrições (Preenchimento do Questionário Socioeconômico e do formulário eletrônico complementar para anexar a documentação pedida pelo edital)	21/03/2022 a 31/03/2022
Análise da documentação que comprove as situações de Vulnerabilidade Social pelo Serviço Social do campus	01/04/2022 a 14/04/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Divulgação dos alunos a realizarem entrevista	01/04/2022
Realização de entrevistas on line	04 a 08/04/2022
Divulgação do Resultado Final	19/04/2022

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.2 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.2.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Teresina, 21 de março 2022

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO
Diretor Geral do Campus Teresina Central
(assinatura no original)

LIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO MARREIRO
Diretora do Campus Avançado Dirceu Arcoverde
(assinatura no original)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
REINALDO DE ARAÚJO LOPES
Diretor de Extensão Campus Teresina Central
(assinatura no original)

AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil
(assinatura no original)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS DIRCEU ARCOVERDE
BENEFÍCIO PERMANENTE
EDITAL 2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO BENEFÍCIO _____

À Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Dirceu

Eu, _____ (nome do candidato), R.G. _____,
CPF: _____, aluno do Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus Dirceu Arcoverde, matriculado(a) no curso _____,
matrícula nº _____, venho requerer a V. Senhoria inscrição junto ao edital nº XXXXX do
Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, para o Benefício xxxxxxxxxx. Para isso,
declaro que li o Edital completo e aceito todas as exigências deste processo, responsabilizando-me pelas
informações prestadas.

Solicito o recebimento do Benefício acima ofertado pela POLAE porque... (escreva um pouco sobre sua
história familiar)

N. Termos, P. Deferimento. _____, ____ de ____ de _____

Assinatura do estudante candidato ou responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

DOCUMENTOS PEDIDOS

Todos os documentos exigidos devem ser anexados junto ao formulário eletrônico complementar .

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante;

1.2 CPF de todos os membros da família que tenham mais de 18 anos;

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado);

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentação para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda; **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo III)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo IV)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo **(Anexo V)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2021. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2016. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentação para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. Documentação exigida para os interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura

- 4.1 Declaração, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI.

5. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

EDITAL 2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS DIRCEU ARCOVERDE
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

EDITAL 2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS DIRCEU ARCOVERDE
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é
oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO V

EDITAL 2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS DIRCEU ARCOVERDE
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém _____ de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

EDITAL 2022

Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu, _____,

Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ DECLARO:

(☐) **NÃO RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

(☐) **RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e, sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

**EDITAL 2022**

RECURSO SOBRE O RESULTADO

Telephone: _____

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado deste Edital.

Fundamentação:

[illegible]

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

					SE ESTUDA (X)
--	--	--	--	--	---------------

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	escola pública	escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						